DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
AVISO DE INTEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

AVISO DE INTEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ: 59.767.921/0001-27
e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em locação e instalação de câmeras de videomonitoramento com sistema de armazenamento em nuvem e empresa especializada em fornecimento de link de internet, em vias públicas do Município de Lourdes, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, com o objetivo de obter orçamentos para análise da viabilidade da contratação, bem como fornece uma descrição detalhada do objeto ou serviço, permitindo ampla concorrência e transparência no processo.

DO OBJETO
O objeto da presente contratação está detalhado em anexo com a apresentação do Termo de Referência.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: As propostas serão aceitas até as 23:59 horas do dia 28/11/2025, que poderão ser enviadas através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br ou IN LOCO até as 17 horas do dia 28/11/2025 no Setor de Licitações, localizado à rua José marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP**.**

As demais informações referente ao processo de dispensa, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br no site do município www.lourdes.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 26 de novembro de 2025.

CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
Supervisora de Compras e Licitação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – gabinete@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

1.1. **CÂMERAS IP**

1.1.1. Câmeras IP de alta definição, tipo Bullet, policromáticas, com sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8" e varredura progressiva. A resolução é de 4MP (2688 × 1520), com fluxo de vídeo de 60fps na resolução máxima. Apresentam excelente desempenho em baixa luminosidade (0,001lux colorida, 0,0002lux P&B, 0 lux com IR ativado). O IR embarcado deve ter alcance mínimo de 120 metros. Suportam compressão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo economia de tráfego e armazenamento de cerca de 50% em comparação com H.264. Devem possuir 5 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes. A lente permite ajuste focal entre 8 ~ 32mm, com ângulos de visão de 40° ~15° na horizontal e 23° ~ 10° na vertical, e configuração de foco automático.

1.1.2. Funcionalidades inteligentes e reconhecimento facial, Detecção de Cruzamento de Linha, detecção de Intrusão, Detecção de Entrada/Saída de uma Região, Contagem de Pessoas, Objetos Deixados e Objetos Removidos.

1.1.3. Possui arquitetura aberta para integração via API, SDK ou CGI. O grau de proteção é IP67 ou superior. Suporta o protocolo ONVIF para compatibilidade entre fabricantes. A lista de protocolos de rede é extensa, incluindo IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, QoS, FTP, SMTP, UPnP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, ARP, RTCP, RTMP, SNMPv1/v2c/v3 (MIB-2), 802.1x. Permite filtragem de IP e MAC. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto e tecnologia de checagem de pacote de dados com filtros. O fabricante deve possuir certificação

1.1.4. Permite gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de no mínimo 64GB. As informações de log podem ser exportadas para servidor remoto. É fornecida com suporte para fixação em parede, teto ou poste. A alimentação pode ser PoE e 24~48 VDC ou VAC, com dissipação de potência típica máxima de 30W.

1.2.Câmeras LPR

1.2.1. As câmeras devem possuir sensor CMOS de 1/1.8", velocidade de obturador de 1/25s a 1/100.000s, controle automático de íris, resolução de 4M (2688×1520) ou superior, e compressões H.265, H.264 e MJPEG. As lentes variam de 8-32mm com abertura F1.63-1.8, e a capacidade de alcance dinâmico estendido (WDR) é de 140dB.

1.2.2. Outras características incluem Balanço do Branco manual e automático, redução digital de ruído em 3D, iluminador IR de 850nm com alcance de até 100 metros, e lente varifocal motorizada de 10 a 50mm.

1.2.3. Funcionalidades LPR embarcadas, deve possuir leitura embarcada para reconhecimento de PLACA de veículos e motocicletas, operando em velocidades de até 120 km/h.

1.2.4. É mandatório o reconhecimento de placas padrão Brasil (Resolução 231/2017 do CONTRAN) e do novo padrão Mercosul (Resolução 729 do CONTRAN). Além disso, deve reconhecer caracteres de placas, combinando números e letras, a 120 km/h.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – gabinete@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.2.5. Analíticos de vídeo, detecção de tipo e cor de veículos, ausência de capacete, veículos sem placa, velocidade excessiva/reduzida, direção errada, mudança ilegal de faixa de rodagem e pedestres na via.
1.2.6. A câmera também deve fornecer estatísticas de fluxo de veículos, velocidade média, ocupação da pista, tempo médio de avanço e comprimento médio de fila, além de detectar estacionamento irregular. Os analíticos devem gerar dados.
1.2.7. A Câmera LPR deve possuir uma vasta gama de protocolos de rede, incluindo IPv4, IPv6, HTTP, TCP, UDP, RTP, RTSP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, P2P e RTSP over TLS. Deve permitir o uso de um certificado digital assinado para login via HTTPS, garantindo a segurança dos dados e da câmera.
1.2.8. A interface de rede é RJ-45 (10/100/1000Mbps) e a arquitetura deve ser aberta para integração via API, SDK ou CGI.
1.2.9. Permitir armazenamento em cartão de memória de 128GB (microSD/TF). Possui interface RS-485 para conexão de dispositivo radar, 1 entrada e 1 saída de alarme, e interface de áudio.
1.2.10. Opera em temperaturas de –30°C a +70°C, suporta umidade de 10% a 90%, e possui grau de proteção IP67 e IK10. As certificações internacionais exigidas são FCC, CB, UL e CE.
1.2.11. A câmera deve vir com acessórios para fixação em poste do mesmo fabricante. É possível sobrepor imagem no vídeo com 128 × 128 no formato bmp de 24 bits.

1.3.PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

1.3.1. Deve ser baseada 100% em Cloud Computing, com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas conectadas a equipamentos IP e à internet.
1.3.2. Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 e superiores.
1.3.3. Permite operações simultâneas (gravação, reprodução, configuração, acesso ao vivo, pesquisa) sem afetar umas às outras. O acesso a imagens ao vivo é ilimitado, com exibição em um ou mais monitores e diversos estilos de tela.
1.3.4. Possui mosaico automatizado e personalizável. Suporta dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação, incluindo touchscreen. Imagens ao vivo e gravadas podem ser disponibilizadas simultaneamente para vários usuários.
1.3.5. O sistema de reprodução é baseado em recuperação por faixa de data e hora (calendário), com linha do tempo mostrando pontos de gravação. Permite zoom digital e PTZ virtual sobre imagens ao vivo. A reprodução de vídeo arquivado é feita através de um player.
1.3.6. Conta com gestão de níveis de acesso e criação de grupos de usuários, com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo. Um usuário pode pertencer a múltiplos grupos. Uma vez autorizado, o usuário tem acesso em qualquer local do mundo sem necessidade de novo login.
1.3.7. Deve deter um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários e do próprio sistema, com acesso restrito a administradores. Possui limite de acessos simultâneos e possibilidade de bloqueio de contas.
1.3.8. As imagens armazenadas devem possuir criptografia com chave dinâmica.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – gabinete@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.3.9. O acesso aos serviços na nuvem deve ser permitido somente para usuários autenticados.

1.3.10. Permite acelerar o vídeo em 0.2x, 0.5x, 2x, 4x, 8x. Trabalha com fuso horário. Permite exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente no formato MP4 (e outros). Possibilita downloads de vídeo com até 15 minutos.

1.3.11. Possui integração com equipamento de P2P, com transmissão criptografada em 1024 bits da origem ao destino.

1.3.12. Permite reproduzir imagens de câmeras hospedadas em outras plataformas em nuvem via API pública. Permite criar link de acesso (iframe em HTTPS) a imagens ao vivo (próprias e de terceiros), limitado a 10 min por hora por usuário e câmera.

1.3.13. Permite que câmeras hospedadas em outras plataformas sejam criadas na plataforma, mantendo a descrição original e permitindo um novo nome.

1.3.14. Disponibiliza relatórios de status da câmera (online/offline), SLA de conexão (últimas 24h), câmeras com problemas de conexão intermitente e gravação, histórico de conexões/desconexões (últimos 30 dias), e relatórios de câmeras de plataformas de terceiros (data de inclusão, grupo, status, desativadas/excluídas).

1.3.15. Possibilita armazenamento simultâneo em servidores próprios e na nuvem, com retenção diferenciada. Servidores podem ser hospedados em nuvem ou datacenter próprio. Imagens de câmeras na mesma rede dos servidores devem ser armazenadas localmente mesmo com queda de link de internet. Todo o processamento e armazenamento ocorrerão nos servidores do Data Center da Contratada (nuvem), de forma segura, criptografada, altamente disponível e com grande capacidade. O sistema e equipamentos devem possuir desempenho suficiente para atender ao volume de câmeras, dados e transmissões sem degradação.

1.3.16. O software VMS deve permitir múltiplas formas de adicionar dispositivos, gerenciar todos os dispositivos do sistema de segurança, criptografar fluxo de áudio e vídeo, atuar em arquitetura cliente-servidor, utilizar TLS e SSL, implementar estrutura tolerante a falhas (servidor redundante ativo), trabalhar em rede unificada para múltiplos sites, suportar multiprocessamento simétrico, adicionar/gerenciar dispositivos de diversos fabricantes via ONVIF, e oferecer interface aberta (API/SDK) para integração.

1.3.17. Deve detectar anormalidades (alarme de movimento, entradas de alarme, analíticos, blacklist), permitir configuração de alarme por dias/horários, e admitir uso de certificados digitais em HTTPS. A integração com Google Maps é exigida, com configuração de pontos no mapa. Fornece informações online das condições dos dispositivos, estatísticas de eventos, logs do sistema/cliente com pesquisa detalhada, e backup/restauração de dados (automático/manual).

1.3.18. Inclui software cliente para dispositivos móveis (Android/iOS) com visualização ao vivo e controle de câmeras, autenticação por senha, smart tracking, inserção de texto/imagem sobre vídeo, e visualização do mapa na janela de Visualização ao Vivo. Permite reprodução de gravação de borda/armazenamento central, com filtros de vídeo (normal, movimento, alarme), canais sincronizados e ajuste de velocidade. Possibilita gravação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – gabinete@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

manual, bloqueio/marcação de arquivos gravados, e download de gravações assinadas (AVI, MP4) por cronograma, arquivos ou tags.

1.3.19. Exibe informações de alarme (hora, nome), vídeo/fotos da câmera de origem, e permite envio de e-mail de alarme e pesquisa de eventos. A visualização ao vivo/reprodução de vídeos a partir do mapa é possível, com múltiplos níveis para mapas e marcadores em trechos de interesse.

1.3.20. Permite visualização/gerenciamento de eventos de analíticos perimetrais (cruzamento de linha, intrusão, objeto abandonado/perdido) e alerta para problemas de comunicação. Para reconhecimento facial, permite registro rápido de novas faces, buscas por upload de fotos, características (nome, gênero, idade), mapeamento (rotas) e comparação de gravações. Para LPR, exibe captura de placas em tempo real com detalhes, rastreamento de rota por placa, canal de vídeo LPR pode reconhecer placas e realizar funções vinculadas, recurso LPR via vínculo com dispositivos externos, snapshots para canais LPR, e mesmo canal de vídeo com diferentes níveis de qualidade/codificação. Possui dashboard online LPR (foto, caracteres, dados, canais de origem), filtros em logs do sistema, critérios de busca de veículo (hora, placa, fabricante, cor), e rastreamento de veículo selecionado nas imagens. Por fim, integra-se com o Programa Muralha Paulista.

2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS

2.1. As ligações elétricas dos pontos de monitoramento e o fornecimento dos postes para instalação das câmeras LPR são de responsabilidade da Prefeitura.

2.2. O fornecimento do LINK de Internet para a integração câmera/plataforma nuvem será de responsabilidade da empresa vencedora do "LOTE 02".

2.3. Todos os outros serviços são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

2.4. Inclui a fixação dos postes (até 4,00 metros de altura, parede de no mínimo 3,75mm), a execução de toda a infraestrutura necessária (cabeamento lógico, materiais para rede elétrica, tubulações, suportes), a ligação da câmera com o padrão da concessionária local de energia, a ligação entre os postes do mesmo ponto de coleta, a fixação dos suportes das câmeras, a instalação e fixação das câmeras nos suportes, a conectização do cabo de rede e alimentação da câmera, o ajuste de foco e zoom das câmeras fixas para a área determinada de captura, e os testes de captura das imagens.

2.5. A manutenção deve ser realizada de duas formas: Preventiva, periódica, para prevenir quebras e defeitos, mantendo as câmeras em perfeito estado de funcionamento conforme especificações do fabricante; e corretiva, não programada, mediante solicitação da Contratante ou quando a Contratada verificar inoperância de seus equipamentos e serviços.

2.6. A localização dos pontos onde as câmeras deverão ser instaladas esta detalhada no **ANEXO III**.

3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1.1. A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas necessárias para o adimplemento das obrigações contratuais, incluindo ferramentas, transportes, peças, acessórios e suprimentos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – gabinete@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3.1.2. O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com exceções para interrupções de energia, problemas com a internet local, paradas emergenciais, fatores incontroláveis ou paradas programadas (com comunicação prévia de 24 horas).
3.1.3. A Contratada deve efetuar, às suas expensas, substituições de partes e peças, ajustes e reparos conforme manuais e normas técnicas, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento. Em caso de reparo não concluído, o equipamento defeituoso deve ser substituído imediatamente.
3.1.4. A Contratada deve fornecer login e senha da plataforma no formato White Label, com funcionalidades de personalização (nome, título, cores, logotipo, marca d'água, favicon), acesso a logs, informações de câmeras, adição de novas câmeras, criação e controle de nível de permissão para usuários, e possibilidade de personalização do domínio do site.
3.1.5. Instalar, configurar, substituir (se necessário) e manter em condições os equipamentos e meios para execução do serviço.
3.1.6. Caso a Contratante queira alterar o local, a Contratada deve remover e reinstalar as câmeras, desde que não desvirtue a finalidade do objeto.
3.1.7. Se solicitado, a Contratada deve intermediar a entrega das gravações das imagens produzidas por eventuais ocorrências a pessoas envolvidas ou órgãos de segurança pública.
3.1.8. Cumprir fielmente o termo e seus ANEXOS, garantindo o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva.
3.1.9. A Contratada deve ceder a título de comodato as câmeras que armazenarão as imagens dos acessos da cidade.
3.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade a contratação de funcionários. A Contratada responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos causados à Contratante, seus funcionários ou terceiros.
3.1.11. Comunicar quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que prejudiquem a qualidade dos serviços ou comprometam a integridade de pessoas e do patrimônio público.
3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
3.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante.
3.1.14. Garantir a compatibilidade de seus equipamentos com os da empresa que fornecerá o link de internet (**LOTE 02**).

3.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
3.2.2. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento e providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes.
3.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
3.2.4. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e sustar o recebimento se não estiverem de acordo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – gabinete@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3.2.5. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências de eventual sinistro.
3.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no edital, sem reajuste de preços ou atualização monetária enquanto houver pendências de liquidação.
3.2.7. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas e sobre multas, penalidades e débitos.
3.2.8. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às instalações de todos os equipamentos necessários para o fornecimento do acesso compartilhado das câmeras.
3.2.9. Não permitir que pessoas estranhas ou não autorizadas pela Contratada prestem qualquer tipo de serviço que compreenda o contratado.
3.2.10. Colaborar com a Contratada no tocante à prestação dos serviços contratados, quanto à poda de árvores, gramados ou qualquer outra circunstância da natureza ou não que impeça a captação das imagens em sua melhor forma.
3.2.11. A Contratante é responsável por quaisquer alterações quanto às pessoas, senhas de acesso e números telefônicos inseridos ou excluídos do cadastro da plataforma.
3.2.12. A instalação de Postes para as câmeras LPR e alimentação elétrica, somente o link de internet são responsabilidade da Contratada do "**LOTE 02**".

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Este serviço abrange o fornecimento de links de acesso à internet individualizados para diversas câmeras de monitoramento, esses pontos distribuídos geograficamente no território do Município de Lourdes – SP.

1.2. Os links de internet destinam-se exclusivamente à conexão das câmeras de monitoramento à plataforma de gerenciamento e armazenamento em nuvem. O serviço deve assegurar a transmissão contínua, estável e com a qualidade especificada das imagens e dados gerados pelas câmeras para a referida plataforma.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A largura de banda é um dos parâmetros mais críticos para o desempenho do sistema de monitoramento, impactando diretamente a qualidade das imagens transmitidas e a capacidade de suportar funcionalidades avançadas, como a Leitura de Placas de Veículos (LPR).

2.2. As capacidades mínimas de upload são as seguintes:

2.2.1. Cada Ponto de monitoramento equipado com Câmera IP deverá dispor de um link de internet com capacidade mínima de 15 Mbps (Megabits por segundo) para upload.

2.2.2. Cada Ponto de monitoramento equipado com Câmera LPR deverá dispor de um link de internet com capacidade mínima de 20 Mbps (Megabits por segundo) para upload. Câmeras LPR geralmente transmitem fluxos de vídeo de maior resolução ou com metadados adicionais, demandando maior largura de banda de upload.

2.3. A Contratada deverá assegurar que a largura de banda contratada e fornecida seja a mais real para cada ponto individualmente, não sendo admitido o compartilhamento excessivo (*oversubscription*) que resulte em degradação da performance abaixo dos mínimos estabelecidos, especialmente em horários de pico de uso da rede da Contratada.

2.4. Caso seja necessário um aumento da velocidade de conexão ora contratada, decorrente de futuras atualizações nos modelos de câmeras, na plataforma de nuvem ou pela implementação de novos recursos analíticos que demandem maior tráfego de dados, nestes casos, a Contratada deverá apresentar, mediante solicitação formal da Contratante, proposta técnica e comercial para a adequação da capacidade dos links afetados.

3. QUALIDADE, DISPONIBILIDADE E NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1. A simples entrega da largura de banda contratada não é suficiente para garantir a eficácia do sistema de monitoramento. Parâmetros de qualidade da conexão e garantias de disponibilidade são igualmente essenciais. Falhas nestes aspectos podem resultar em imagens de baixa qualidade, perda de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

quadros, dessincronização, falhas na gravação e dificuldades no acesso remoto, mesmo que a banda nominal esteja sendo entregue.

3.2. Cada link de internet individual deverá apresentar uma disponibilidade mínima de 80%, apurada mensalmente. Períodos de indisponibilidade para manutenções programadas pela Contratada deverão ser informados com antecedência mínima de 48 horas e acordados com a Contratante, não sendo computados no cálculo da disponibilidade, desde que não excedam 24 horas mensais.

3.3. A taxa máxima de perda de pacotes IP, medida no circuito entre o Ponto de Imagem (PI) e o *gateway* de saída da Contratada para a internet, não deverá ser superior a 0,5% durante qualquer intervalo de 15 minutos.

3.4. O Nível de Serviço principal para a solução de quaisquer problemas que afetem a conexão e a transmissão de dados das câmeras para a plataforma de nuvem é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas. Este prazo será contado a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante ou da detecção proativa do problema pelo sistema de monitoramento da Contratada, o que ocorrer primeiro. O restabelecimento do serviço implica na normalização completa da transmissão de vídeo para a nuvem, e não apenas no restabelecimento do sinal do link.

3.5. Tempo para Início do Atendimento (Primeira Resposta e Diagnóstico Remoto Inicial) no máximo de 1 (uma) hora após o registro do chamado pela Contratante ou a detecção proativa pela Contratada. Nesta fase, a Contratada deverá confirmar o recebimento do chamado e iniciar as primeiras ações de diagnóstico remoto.

3.6. Tempo para Diagnóstico Conclusivo (Identificação da Causa Raiz) no máximo de 4 (quatro) horas após o registro do chamado. Este diagnóstico poderá ser remoto ou, se necessário, com deslocamento de técnico ao local.

3.7. Tempo Máximo para Solução do Problema e Restabelecimento do Serviço no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do registro do chamado ou da detecção proativa. Considera-se "problema solucionado" a normalização completa da transmissão de vídeo das câmeras do Ponto de Monitoramento afetado para a plataforma de nuvem, com a qualidade e estabilidade especificadas.

4. CARACTERÍSTICAS DO LINK

4.1. Deverá ser priorizada a utilização de fibra óptica como meio físico para a entrega dos links em todos os Pontos de Imagem, dada a sua maior confiabilidade, estabilidade e capacidade de banda.

4.2. Em locais onde a viabilidade técnica da fibra óptica seja comprovadamente inexistente ou excessivamente onerosa, a Contratada poderá propor soluções alternativas, como radioenlaces licenciados de alta capacidade e baixa latência (e.g., frequência licenciada).

4.3. A escolha por tecnologia alternativa à fibra óptica deverá ser tecnicamente justificada pela Contratada para cada ponto específico, demonstrando o pleno atendimento a todos os requisitos de banda, qualidade (latência, perda de pacotes, *jitter*) e disponibilidade aqui estabelecidos.

4.4. A decisão final sobre a aceitação da tecnologia alternativa caberá à Contratante, após análise técnica. A preferência por fibra óptica fundamenta-se na busca por maior robustez e menor suscetibilidade a interferências e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

condições climáticas adversas, elementos cruciais para um sistema de segurança pública.

4.5. Os links deverão suportar nativamente o protocolo IPv4. Adicionalmente, a Contratada deverá declarar sua capacidade e prontidão para fornecer conectividade utilizando o protocolo IPv6, caso venha a ser demandado pela Contratante e suportado pela plataforma de monitoramento.

4.6. A Contratada não poderá impor, em seus equipamentos ou rede, quaisquer tipos de bloqueios ou filtros (*traffic shaping*) que restrinjam o uso de portas TCP/UDP, protocolos (e.g., RTSP, HTTPS, NTP, SIP, etc.) ou serviços específicos que sejam necessários para a comunicação plena e irrestrita das câmeras com a plataforma de nuvem e para o gerenciamento remoto dos dispositivos. Esta cláusula é vital para a flexibilidade operacional do sistema.

5. INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

5.1. Todos os equipamentos e materiais necessários para a efetiva entrega do serviço de conectividade em cada Ponto de Imagem são de responsabilidade da Contratada.

5.2. A Contratada deverá fornecer e instalar, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, todo e qualquer equipamento ativo ou passivo necessário para o estabelecimento e funcionamento do link de internet em cada um dos Pontos de monitoramento. Isso inclui, exemplificativamente: modems, roteadores (com capacidade de gerenciamento e *firewall*), *switches* (incluindo *switches* com portas PoE – *Power over Ethernet* – de padrão e potência adequados, caso a infraestrutura de rede no ponto de monitoramento demande tal funcionalidade para alimentar as câmeras e conectá-las ao link da Contratada), antenas de rádio (se aplicável), conversores de mídia óptica, todo o cabeamento necessário (UTP, fibra óptica) desde o ponto de demarcação da Contratada até o equipamento da câmera ou *switch* local, conectores e demais acessórios.

5.3. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser novos, de primeira linha, fabricados por empresas com reconhecida qualidade no mercado, e adequados para uso profissional em regime de operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana).

5.4. A Contratada será responsável pela configuração lógica e física de todos os seus equipamentos, assegurando o correto encaminhamento do tráfego de dados das câmeras para a plataforma de nuvem, incluindo configurações de rede local (LAN), rede de longa distância (WAN), NAT, DHCP (se aplicável para a interface com a câmera), DNS e regras de *firewall.*

5.5. Todos os equipamentos fornecidos (roteadores, modems, *switches*, rádios, etc.) devem ser configurados para assegurar a conectividade otimizada e segura das câmeras à plataforma de nuvem. Estas configurações devem abranger, no mínimo: endereçamento IP, máscaras de sub-rede, *gateways*, servidores DNS, regras de *firewall*, configurações de DDNS (se aplicável) e parâmetros de QoS (Qualidade de Serviço) para priorização do tráfego de vídeo, se necessário e suportado pelos equipamentos.

6. DA COMPATIBILIDADE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6.1. Os equipamentos de rede fornecidos pela Contratada (especialmente roteadores/modems que farão a interface com as câmeras) deverão ser plenamente compatíveis com os modelos de câmeras referidas no Lote 01, em todos os requisitos técnicos de conexão utilizada. A responsabilidade por garantir essa compatibilidade tripla (câmera ↔ equipamento de borda da Contratada ↔ plataforma de nuvem) é da(s) Contratada(s). Falhas de compatibilidade, como um roteador que não suporte configurações específicas de VPN, QoS, ou que possua um NAT (*Network Address Translation*) problemático, podem impedir a comunicação eficaz com a nuvem, mesmo que o link de internet esteja tecnicamente ativo.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada deverá prover os links de acesso à internet em cada um dos Pontos de Monitoramento, em estrita conformidade com todas as especificações técnicas detalhadas neste termo e neste Anexo.

7.1.2. A Contratada deverá realizar a instalação física completa de todos os equipamentos e da infraestrutura de rede sob sua responsabilidade em cada Ponto de Monitoramento. Isso inclui a passagem de cabos (observando as normas municipais de posturas e, quando aplicável, mediante autorização para uso de postes ou dutos), a fixação segura de antenas (se for o caso), a instalação de *racks* ou quadros de telecomunicações (se necessários e acordados) e a conexão com o ponto de energia fornecido pela Contratante.

7.1.3. Os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são de integral e exclusiva responsabilidade da Contratada. Esta responsabilidade abrange, de forma exemplificativa e não exaustiva: todos os equipamentos de rede e telecomunicações, materiais de consumo e permanentes, ferramentas, instrumentos de medição, veículos para deslocamento e transporte de materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus colaboradores, impostos (federais, estaduais, municipais), taxas (incluindo ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, se aplicável), seguros de qualquer natureza, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de sua mão de obra, custos de deslocamento de pessoal e material para qualquer localidade dentro do Município de Lourdes - SP, licenças de *software* embarcado nos seus equipamentos (*firmwares*, sistemas operacionais de roteadores) e quaisquer outras despesas, mesmo que aqui não explicitadas, que se façam necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

7.1.4. A Contratada deverá executar rotinas de manutenção preventiva periódica nos equipamentos e na infraestrutura de rede sob sua responsabilidade, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo, identificar potenciais problemas antes que causem interrupções e assegurar a longevidade dos componentes. A periodicidade e o escopo dessas manutenções deverão ser detalhados no plano de manutenção a

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ser apresentado pela Contratada. A Contratada deverá realizar manutenção corretiva para solucionar quaisquer falhas, interrupções ou degradações de performance que afetem os links de internet ou os equipamentos fornecidos.

7.1.5. A Contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Contratante, de quaisquer equipamentos de sua propriedade que apresentem defeitos de fabricação, falhas operacionais irrecuperáveis ou que se tornem tecnologicamente obsoletos a ponto de não mais atenderem aos requisitos de performance, segurança ou compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência durante a vigência contratual. A necessidade de substituição por obsolescência será avaliada em conjunto com a Contratante.

7.1.6. A Contratada deverá prover um serviço de suporte técnico ágil e eficiente. Isso inclui disponibilizar uma Central de Atendimento Técnico acessível através de múltiplos canais: número telefônico gratuito, endereço de e-mail dedicado e sistema de registro e acompanhamento de chamados baseado na web. A existência de uma central de atendimento é um requisito básico.

7.1.7. A Contratada deverá garantir que os links de internet e os equipamentos por ela fornecidos permaneçam tecnicamente compatíveis e interoperáveis com as câmeras e com a plataforma de monitoramento em nuvem durante toda a vigência do contrato. Na eventualidade de atualizações de *firmware* nas câmeras ou de atualizações na plataforma de nuvem que demandem reconfigurações, ajustes ou otimizações nos links ou nos equipamentos de rede da Contratada (roteadores, *firewalls*, etc.), esta deverá realizar tais intervenções sem ônus para a Contratante.

7.2.RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. A disponibilização de 01 (um) ponto de energia elétrica estabilizada e devidamente aterrada, em tensão compatível com os equipamentos (110V, conforme o padrão local), em cada localidade designada para a instalação dos Pontos de Monitoramentos.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento e providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes.

7.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e sustar o recebimento se não estiverem de acordo.

7.2.6. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências de eventual sinistro.

7.2.7. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no edital, sem reajuste de preços ou atualização monetária enquanto houver pendências de liquidação.

7.2.8. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas e sobre multas, penalidades e débitos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.2.9. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às instalações de todos os equipamentos necessários para o fornecimento do acesso compartilhado das câmeras.

7.2.10. Não permitir que pessoas estranhas ou não autorizadas pela Contratada prestem qualquer tipo de serviço que compreenda o contratado.

ANEXO III

Tipo do Local Selecione usando a caixa de listagem (Obrigatório)	Endereço da câmera (Rua; Avenida; Praça) Tamanho máximo 100 caracteres (Obrigatório)	Número	CEP - CEP da Localização da câmera (Obrigatório).	ESTADO	CIDADE	Latitude: Latitude da câmera (Em decimal, ex.: -23.549185)
PORTAL DA CIDADE	RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.973499
PORTAL DA CIDADE	RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.973499
ENTRADA CRECHE MUNICIPAL	ESTRADA VICINAL CORGUINHO	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.973826
ESTRADA DE TERRA PORTAL	ESTRADA DE TERRA DO PORTAL SENTIDO TURIUBA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.973578
ENTRADA LAR VOVO JERONIMA	ESTRADA VICINAL CORGUINHO	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.975995
ACESSO A BOIADERA	RUA CELSO FAGUNDO DE SOUZA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.967315
SAIDA VICINAL LOURDES A TURIUBA RECINTO	RUA JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.965442
BARRACAO PREFEITURA	RUA OTAVIANO RODRIGUES	48	15285-000	SP	LOURDES	-20.968258
ANFITEATRO MUNICIPAL	RUA JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.967836
ESCOLA MUNICIPAL MASAMI EMOTO	RUA JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.967832
PORTAO PREFEITURA ESTACIONAMENTO	RUA JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.967870
PATIO PREFEITURA	RUA JOSE BATISTA BORGES	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.967491
PRACA MATRIZ	PRACA MATRIZ	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.967192
BANHEIRO PRACA PUBLICA	BANHEIRO PUBLICO	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.966729
ESCOLA ESTADUAL	RUA JOAO BATISTA BORGES	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.966957
ESTADIO MUNICIPAL	RUA JOAO BATISTA BORGES	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.967001
CEMITERIO MUNICIPAL	RUA JOAO FAGUNDES DE SOUZA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.966087
CRECHE MUNICIPAL	RUA JOSE SOARES DA SILVA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.962465
CRECHE MUNICIPAL	RUA FLORINDO SEMEAO BARBOSA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.962613

VELORIO MUNICIPAL	RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.965509
AVENIDA DA CIDADE	RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.965509
PISCINA PUBLICA	RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.963364
VICINAL SAIDA NOVA LUZITANIA	RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.963364
ACADEMIA MUNICIPAL	RUA FRANCISCO POZENA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.963528
UBS LAZARO QUIRINO DA SILVA	RUA FRANCISCO DA SILVA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.963643
ENTRADA PRAINHA MUNICIPAL	ESTRADA VICINAL LOURDES NOVA LUZITANIA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.961203
PRAINHA INTERNA	ESTRADA MUNICIPAL LOURDES A NOVALUZITANIA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.961117
PRAINHA INTERNA	ESTRADA MUNICIPAL LOURDES A NOVALUZITANIA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.960016
PREFEITURA MUNICIPAL	RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.967358
RODOVIARIA MUNICIPAL	RUA SEGISFREDO QUERINO DA SILVA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.969704
CASA DA AGRICULTURA	RUA SEGISFREDO QUERINO DA SILVA	S/N	15285-000	SP	LOURDES	-20.969704

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação e instalação de câmeras de videomonitoramento com sistema de armazenamento em nuvem por 7 dias, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para fornecer um sistema de videomonitoramento, visa promover maior segurança pública nas vias e áreas estratégicas do município de Lourdes-SP. A instalação de câmeras de vigilância se justifica pela necessidade de coibir práticas ilícitas, proteger o patrimônio público e privado, e aumentar a sensação de segurança entre os cidadãos.

O sistema de videomonitoramento permitirá o monitoramento em tempo real e a gravação contínua das imagens, facilitando a atuação preventiva das forças de segurança e permitindo respostas mais rápidas e eficazes a ocorrências. Além disso, as imagens capturadas servirão como evidência em investigações, contribuindo para a elucidação de delitos e o fortalecimento da segurança pública.

A presença de câmeras de leitura de placas permitirá a identificação de veículos suspeitos ou envolvidos em infrações, facilitando o trabalho das autoridades e permitindo uma resposta rápida e eficaz nas situações de emergência. Além disso, o videomonitoramento constante fornecerá dados valiosos para a análise e planejamento das ações de segurança, ajudando a analisar padrões de comportamentos criminosos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Portanto, a implementação deste sistema é vital não apenas para aprimorar a segurança imediata, mas também para proporcionar às autoridades os recursos necessários para atuar de maneira proativa, prevenindo crimes e garantindo maior tranquilidade para a população.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01			
Item	**Quantidade**	**Objeto**	**Detalhamento do Objeto**
01	40 UND	CÂMERA IP	CONFORME ANEXO I
02	3 UND	CÂMERA LPR	CONFORME ANEXO I
03	40 UND	LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA/NUVEM CÂMERA IP	1.1 **DA PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM**
04	3 UND	LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA/NUVEM CÂMERA LPR	1.1 **DA PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer equipe para realizar videomonitoramento humano, nem mesmo por eventuais compartilhamentos via internet das gravações realizadas pelos usuários previamente discriminados pela CONTRATANTE, que desvirtue da finalidade do uso e acesso às imagens armazenadas.

A CONTRATADA poderá fornecer número ilimitado de acessos (*logins*), devendo a CONTRANTANTE solicitá-los através de ofício constando nome, RG, CPF, número de telefone celular e o período de duração da autorização do acesso, sendo de sua total responsabilidade e preservação de *login* e senha, ficando proibido a disponibilização para terceiros.

Município de Lourdes - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Com a contratação do objeto descrito no item 2 do presente termo, a CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE, a título de comodato, quarenta e três câmeras para capturar e armazenar as imagens dos acessos da cidade, sendo elas 3 Cameras LPR (Leitor de Placa de no Minimo 50km/H), mais 40 cameras full hd de no mínimo 2 mega pixel cada.

Após o prazo de vigência de descrito no item 11, caso haja a prorrogação por igual e sucessivo período da contratação, a CONTRATANTE poderá adquirir as câmeras de que trata o item anterior, cujo valor será ajustado entre as partes caso haja interesse entre ambas as partes, levando em consideração o valor de mercado e o tempo de uso dos equipamentos.

As imagens poderão ser visualizadas em tempo real, ficando disponíveis as gravações das imagens para consulta ou *download* pelo período dos 07 (sete) dias anteriores à data da consulta.

O software da contratada deverá gerenciar a comunicação entre as câmeras de leitura de placa e os softwares oficiais federal (Córtex e Alerta Brasil) e estadual (Muralha Paulista), tendo em vista convenio assinado entre a Prefeitura e o Governo do Estado, para isso deverá possuir integração com os mesmos para alimentar seus bancos de dados.

1.1. **DA PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM:**

I- A Plataforma deve armazenar imagens das Câmeras com Resolução Mínima de 2 Megapixel, Tecnologia HD, Resolução 720P e transmissão Mínima de 12 FPS (frames/fotos por segundo) Utilizando Protocolo RTSP, RTMP, P2P e P2P com Criptografia, manter imagens armazenadas pelo período de 07 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Em caso de utilização de servidor local, o período de armazenagem deverá ser em conformidade a capacidade do servidor e seu *storage*;

II- Deve ter possibilidade de implantação de instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo conectividade de máquinas virtuais de no mínimo de 99,99% do tempo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

III- A nuvem deve ser baseada 100% em sistema *Cloud Computing* com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado.

IV- Deve possuir suporte a protocolos IPv4 e IPv6.

V- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, acesso ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras.

VI- Trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel.

VII- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 60 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware.

VIII- O acesso de imagens ao vivo deve ser ilimitado, podendo exibir câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.

IX- Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente de acordo com formatos predeterminados.

X- Possibilitar a criação de diversos mosaicos cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

XI- Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação para o acesso ao vivo, permitindo monitores touchscreen. Imagens ao vivo e gravadas podendo ser disponibilizadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XII- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário. Possuindo linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existam gravação, bem como permita a seleção do horário corrente através da linha.

XIII- Permitir zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo.

XIV- O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo.

XV- Ter gestão de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com gestão de criação de grupo de usuários, com acessos às câmeras que o administrador determinar.

XVI- Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

XVII- Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.

XVIII- Deverá deter de um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema.

XIX- Deve permitir que os acessos aos logs de eventos sejam feitos somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar.

XX- Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário, limitando a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XXI- Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema.

XXII- Zoom in/out através da roda do mouse.

XXIII- A plataforma deverá permitir a reprodução, acelerar o vídeo em: 0.2x, 0.5x, 2x, 4x, 8x ; reprodução de vídeo arquivado.

XXIV- Trabalhar com fuso horário.

XXV- Exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente no formato MP4.

XXVI- Possui criptografia das imagens armazenadas com chave dinâmica.

XXVII- Possuir integração com equipamento de P2P, onde as imagens sejam transmitidas da origem (link das câmeras) até o destino (servidor plataforma em cloud) diretamente. Esta transmissão deverá ser criptografada em 1024 bits.

XXVIII-Permitir reproduzir imagens de câmeras hospedadas em outras plataformas em nuvem, para isto as outras plataformas deverão efetuar a integração através de API pública disponibilizada pelo fabricante da plataforma contratada.

XXIX- Permitir criar link de acesso (*iframe* em https) a imagens ao vivo de câmeras hospedadas na plataforma e das câmeras hospedadas em outras plataformas, estas deverão ser disponibilizadas pelas plataformas que fizerem a integração através da API pública. A reprodução deste link (*iframe*) será limitado em até 10 min dentro de 1 hora por usuário e câmera.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XXX- Permitir que câmeras hospedadas em outras plataformas sejam criadas na plataforma para reprodução e que mantenha no registro da câmera a descrição da outra plataforma e que permita que seja criado novo nome na plataforma contratada.

XXXI- Possuir a disponibilidade de separação das câmeras e usuários com seus grupos de permissões em sub plataformas que poderão ter seus sub-administradores.

XXXII- Disponibilizar relatórios na plataforma:

• Relatório de status da câmera (online e offline) no momento atual
• Relatório de SLA de conexão da câmera com a plataforma. Este relatório deverá informar as últimas 24 horas de conexão de todas as câmeras da sub plataforma filtradas por grupo ou total
• Relatório de câmeras com problemas de conexão intermitente e problemas de gravação no momento atual.
• Relatório de câmeras com histórico de conexões e desconexões. Neste relatório deverá ser disponibilizado informações dos últimos 30 dias, sendo individuais por câmeras
• Relatório de câmeras de plataformas de terceiros (data de inclusão, grupo vinculado, status da câmera) no momento atual
• Relatório de câmeras desativadas ou excluídas em plataforma de terceiros no momento atual.

XXXIII-Possuir possibilidade de armazenamento das imagens das câmeras em servidores próprios e na nuvem ao mesmo tempo, podendo ter retenção na nuvem por um determinado período e outro período nos servidores próprios.

XXXIV- Os servidores poderão serem hospedados em *cloud* ou datacenter próprio. As câmeras hospedadas na mesma rede de dados dos servidores deverão ter suas imagens armazenadas nestes, mesmo que haja queda do link de Internet local ou que estejam com capacidade reduzida.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XXXV- Ter integração com plataforma de monitoramento onde seja permitido que eventos das câmeras possam ser enviados a esta plataforma de armazenamento de imagens, onde estes eventos deverão ter classificação e prioridade de atendimento.

(XL) Permitir ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras, por nome ou localizá-la no mapa do município.

(XLI) Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (*server-side*) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), ou da empresa por ela contratada, de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma;

(XLII) A plataforma deverá possibilitar a criação de mosaicos de 4 até 16 câmeras.

(XLIII) A plataforma deverá possibilitar a realização de downloads de vídeo com até 15 minutos.

(XLIV) A plataforma deverá possibilitar a criação de grupo de câmeras para determinados usuários, de acordo com a sua necessidade de uso.

(XLV) A plataforma deverá possibilitar a abertura das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na imagem da câmera.

(XLVI) A plataforma deverá possuir linha de tempo das imagens gravadas que mostra os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo.

(XLVII) A plataforma deverá possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso as facilidades da plataforma e

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

câmeras; uma vez autorizado o usuário tem acesso em qualquer local do mundo sem necessidade de novo *login* ou mudança de endereçamento.

(XLVIII) Possui logs de eventos, acessado somente pelo administrador, que registrarão todas as atividades realizadas pelos usuários, bem como as operações referentes a própria plataforma;

(XLIX) A plataforma deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário - possibilitando limitar a quantidade de *logins* simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.

(L) A plataforma deverá permitir visualização das imagens via smartphones, tablets, e notebooks ou por qualquer dispositivo móvel.

1.2. **APLICATIVO ANDROID E IOS**;

1. Linha de tempo vertical que possibilite pesquisa rápida e inteligente de vídeo com visualização de miniaturas e ao soltar o ponteiro iniciar o vídeo no momento exato da miniatura, permitir salvar vídeos e tirar fotos a partir dos aplicativos iOS e Android

2. O sistema e os equipamentos da CONTRATADA deverão possuir desempenho suficiente para atender ao volume de câmeras contratadas, dados e transmissões demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários e acessos.

3. O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho;

DA AMOSTRA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Para aquisição não será exigido amostra para todos os itens.

DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar visita para vistoria técnica, até 02 (dois) dias anteriores à data da licitação, a fim de tomarem conhecimento dos locais de instalação dos equipamentos, bem como das obras necessárias, para realizar levantamento de custos de mão-de-obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação da solução, devendo comparecer um responsável credenciado pela empresa licitante.

Os interessados em vistoriar os locais de instalação, preferencialmente, deverão agendar as suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000, com o Chefe de Gabinete, para disponibilizar um técnico qualificado para acompanhar a vistoria.

O Atestado de Visita será fornecido pela Prefeitura, com declaração de que a empresa licitante visitou os locais onde serão instalados os equipamentos, tendo tomado todas as informações das condições e locais para cumprimento das obrigações do Edital.

Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão juntamente com os documentos de Habilitação (envelope n°2), Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica a pretexto para não executar o serviço objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo.

DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

As propostas serão julgadas pelo menor valor por lote.

Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, sendo:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Habilitação Fiscal e Trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS**;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (**Certidão da PGE**) do respectivo domicílio tributário.

Declaração dando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme**.**

Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.
Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Para critério de fiscalização de pagamento, o cálculo de pagamento será como o exemplificado a baixo, conforme a quantidade de serviços prestado durante o mês será o valor a ser pago;

Ex: foi colocado 20 câmeras IP + 03 câmeras LPR
O valor a ser pago será:
LOTE 01
C.N + N.N = V.U | V.U x Q = V.P
C.L + N.L = V.U | V.U x Q = V.P

LEGENDA:
C.N = CÂMERA NORMAL
C.L = CÂMERA LPR
N.N = NUVEM CÂMERA NORMAL
N.L = NUVEM CÂMERA LPR
V.U = VALOR UNITARIO
V.T = VALOR TOTAL
Q = QUANTIDADE
V.P = VALOR A SER PAGO

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos equipamentos devidamente instalados e configurados, para o início do fornecimento dos serviços, este deverá ser em até 30 (trinta) dias após solicitado pelo setor responsável mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A entrega ocorrerá nos locais indicados na tabela de localização dos pontos de monitoramento, ***ANEXO II.***

Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, devendo ter total conectividade entre seus hardware e software;

Toda a configuração e compatibilidade dos equipamentos são de responsabilidade das CONTRATADAS, para garantia de funcionalidade dos serviços;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dias) dias úteis*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito ou demais entidades e autoridades competentes, em casos de sinistros;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Sustar o recebimento se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências de eventual sinistro;

Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua reponsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Promover a execução decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência e seu ANEXO, no Edital e Minuta do Contrato.

Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentado expressamente a Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência e seu ANEXO;

Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante;

Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

Manter inalterados os preços e as condições propostas;

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos dos serviços prestados.

Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência e seu ANEXO.

Sanar, sem ônus para a Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;

Responsabilizar- se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas que vier a causar a Contratante, seus funcionários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

DO VALOR ESTIMADO

pelo setor de O valor será estimado *preferencialmente* compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2.021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Nº do centro custo	84

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Ficha	246
Recursos Financeiros	RECURSOS PRÓPRIOS

DA GARANTIA

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

A Contratada também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a Contratante, inclusive, seus créditos.

DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

Não há previsão de reequilíbrio de preço.

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2.021.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A fiscalização será exercida pelo servidor **FRANK ALBERT DA CUNHA ROCHA,** que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O gestor do contrato será a Servidora **NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor de contratos e convênios verificará o contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a execução do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, ou na apresentação de qualquer documento ou informação solicitada. limitado a 30% (trinta por cento).

d) Multa de 5% sobre o valor da medição em ocorrendo atraso na execução conforme cronograma definido nesse termo

e) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea 'b',"c" e "d"não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Lourdes/SP, 22 de SETEMBRO de 2.025.

FRANK ALBERT DA CUNHA ROCHA
CHEFE DE GABINETE

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000